



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação – Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21

INFORMAÇÕES GERAIS

PROCESSO	35/2025
DISPENSA	19/2025
OBJETO	“A escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de nivelamento de solo após plantio de gramado no Campo de Futebol Municipal “Nelson Martins”, conforme especificações constantes no Anexo I”.
DATA DA APURAÇÃO	02/06/2025
HORÁRIO	11h00m
PERÍODO DE ENVIO	De 27/05/2025 às 17h00m do dia 29/05/2025
LOCAL DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho – Avenida Santa Cecília, nº 596 – Centro – Álvaro de Carvalho/SP – Cep: 17.410-039 (e-mail: licitaca@alvarodecarvalho.sp.gov.br)
MODO DE DISPUTA	Protocolo ou envio via e-mail de proposta para análise do melhor preço.
TIPO	Menor preço global
LEGISLAÇÃO	Lei Federal nº 14.133/2021 – Art. 75, inciso II.
PRAZO DE ENTREGA	05 (cinco) dias úteis
PRAZO DE PAGAMENTO	30 (trinta) dias
ESCLARECIMENTOS	Devem ser encaminhados para o e-mail licitacaoalvaro22@gmail.com dentro do prazo de 03 (três) dias antes da data da sessão de avaliação das propostas e habilitação. As respostas serão divulgadas até um dia útil da data da sessão, diretamente no site da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho (www.alvarodecarvalho.sp.gov.br) Aba Empresa – Licitação – Dispensa – 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

PROCESSO Nº	35/2025
DISPENSA Nº	19/2025
DATA DA APURAÇÃO	02/06/2025
HORÁRIO	11h00m
LOCAL	Avenida Santa Cecília, nº 596 – Centro – Álvaro de Carvalho – Cep: 17.410-039 – Sala de Licitações

A **Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho**, através do Prefeito Municipal, Senhor **ADILSON DE OLIVEIRA LOPES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se encontra aberta nesta unidade, licitação na modalidade dispensa, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **aberto**, autuado no Processo nº 35/2025 – Dispensa nº 19/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de nivelamento de solo após plantio de gramado no Campo de Futebol Municipal “Nelson Martins”, conforme especificações constantes no Anexo I, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

As propostas serão recebidas presencialmente no endereço acima ou pelo e-mail licitacao@alvarodecarvalho.sp.gov.br durante o prazo de publicação de 03 (três) dias, conforme o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão participar desta licitação as empresas que protocolarem no endereço acima ou enviarem propostas e documentos de habilitação ao e-mail licitacao@alvarodecarvalho.sp.gov.br no período de **27/05/2025** até às **17:00h do dia 29/05/2025**.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a visualização deste Termo de Referência na data marcada, o início do prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido (www.alvarodecarvalho.sp.gov.br – Aba Empresas – Licitação – Dispensa – 2025), desde que não haja comunicação da municipalidade em sentido contrário.

1 – DO OBJETO

1.1 – A escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de nivelamento de solo após plantio de gramado no Campo de Futebol Municipal “Nelson Martins”, conforme especificações constantes no Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados que preencherem os requisitos de contratação constantes deste Termo de Referência.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 – Que tenham sido declaradas suspensas de participarem em licitação e impedidas de contratar com a Administração ou inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2 – Que tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 – Demais condições de participação a serem observadas nos Requisitos da Contratação (**Anexo I**).

3 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

3.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

3.1.1 – nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

3.1.2 – número do processo e da dispensa de licitação;

3.1.3 – descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, se houver (**será exigida no momento da entrega**);

3.1.4 – preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

3.1.5 – prazo de entrega: (em conformidade com o presente termo de referência);

3.1.6 – condições de pagamento: (em conformidade com o presente termo de referência);

3.1.7 – número da agência bancária e da conta corrente da empresa;

3.1.8 – prazo de validade da proposta de **no mínimo 60 (sessenta) dias**;

3.1.9 – a verificação de aceitabilidade da proposta está condicionada ao envio ou protocolo dos documentos de habilitação exigidos neste termo de referência.

3.1.10 – e-mail institucional e e-mail do responsável pela assinatura do contrato, bem como os dados do responsável para preenchimento do contrato;

3.2 – A proposta de preço protocolada na Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho ou enviados via e-mail, que não estiverem de acordo com o termo de referência, ensejarão a inabilitação da licitante.

3.3 – Demais informações sobre a proposta a serem observadas nos Requisitos da Contratação (**Anexo I**).

3.4 – A proposta poderá ser protocolada presencialmente ou enviada via e-mail: licitacao@alvarodecarvalho.sp.gov.br.

3.5 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº. 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3.6 – Quando a opção for pelo protocolo da proposta na Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, a mesma deverá ser feita em envelope fechado, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho

Avenida Santa Cecília, nº 596 – Centro – Cep: 17.410-039 – Álvaro de Carvalho/SP

Setor de Licitações e Contratos

PROPOSTA

Processo nº 35/2025

Dispensa nº 19/2025

(Nome do proponente)

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – **Anexo II**, a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – **Anexo III**, a Declaração de que Aceita e Concorde com as condições do Termo de Referência – **Anexo IV**, a Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho – **Anexo V**, a Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração – **Anexo VI**, além dos Dados Necessários para a Assinatura do Contrato – **Anexo IX** e a Declaração de Disponibilidade de Recursos Necessários para a Execução do Objeto – **Anexo X**, além dos demais documentos descritos no item 4.5 e seguintes, deverão ser protocoladas pessoalmente, via correios ou enviados via e-mail no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da solicitação encaminhada via e-mail pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho aos licitantes vencedores de itens, sob pena de inabilitação.

4.2 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada, quando não puder ser extraída de sítio oficial das esferas de governo, além de outras disponibilizadas via internet.

4.3 – Quando remetido pelo correio ou protocolado, o envelope contendo os documentos de habilitação deverão ser identificados na forma abaixo com os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho

Avenida Santa Cecília, nº 596 – Centro – Cep: 17.410-039 – Álvaro de Carvalho/SP

Setor de Licitações e Contratos

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Processo nº 35/2025

Dispensa nº 19/2025

(Nome do proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



4.4 – Caso os documentos de habilitação, protocolados na Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho ou enviados via e-mail não estejam na forma prevista neste Termo de Referência, serão recebidos e, sendo julgados inconformes, ensejarão a inabilitação do licitante.

4.5 – A habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

4.5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 68, Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrada em órgão competente;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.5.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67, Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) No mínimo um atestado de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto constante no Anexo I, conforme características, quantidades e prazos exigidos;

4.5.3 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68, Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da proponente que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS; Empresas com sede no Estado de São Paulo acessar através do link;
 - c.1) Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo; (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>);
 - c.2) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo; (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=65563>);
- d) Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da proponente que comprove a regularidade de débitos tributários mobiliários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº. 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta RFB/ PGFN; (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

(<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT; (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>) g.1 Serão aceitas certidões positivas, desde que cumpridas as exigências do § 2º, do Art. 642-A, do Decreto-Lei nº 5452/1943;

h) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme **Anexo V**;

4.5.4 – **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69, Lei Federal nº 14.133/2021)**

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. **Empresas com sede no Estado de São Paulo acessar através do link:** (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

4.6 – **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

4.6.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de sessenta dias a contar de sua emissão;

4.6.2 – A proponente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (**Art. 297 e 298 do Código Penal**) ou ideológica (**Art. 299 do Código Penal**), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou cancelado o contrato;

4.6.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente termo de referência e seus anexos;

4.6.4 – Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no termo de referência.

4.7 – Demais informações sobre as condições gerais de contratação a serem observadas encontram-se nos Requisitos da Contratação (**Anexo I**).

5 – **DO PRAZO DE VALIDADE**

5.1 – O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6 – **DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

6.1 – A proponente vencedora deverá enviar o contrato devidamente assinado no prazo de 5 (**cinco**) dias úteis da data de seu recebimento via e-mail, sob pena de ser substituída pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



proponente subsequente, desde que atendo aos requisitos da contratação (**Anexo I**).

6.2 – Os prazos, condições, locais de entrega, assim como outras informações estarão devidamente descritas pelo Fiscal do Contrato no ato da solicitação da entrega.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos devidos a Detentora do Contrato serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora do contrato e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 – O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora do contrato ou mediante crédito em conta da Detentora do contrato.

7.4 – À Detentora do Contrato fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A contratação será formalizada através de emissão de Pedido Forma ou Nota de Empenho.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2 – Da sessão públicas de análise das propostas e habilitação do vencedor será lavrado relatório final, observado o disposto na legislação vigente, a ser assinado pelo(a) responsável do setor solicitante.

9.2.1 – O relatório final ficará disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho (www.alvarodecarvalho.sp.gov.br – Empresas – Licitação – Dispensa – 2025).

9.3 – Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pelo(a) responsável pelo setor solicitante, assim como pelos proponentes presentes que desejarem.

9.4 – A ratificação e o extrato do contrato serão divulgados no Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho - DOM e na página eletrônica do município – www.alvarodecarvalho.sp.gov.br.

9.5 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão realizados no Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho - DOM e na página eletrônica do município – www.alvarodecarvalho.sp.gov.br.

9.6 – Os casos omissos do presente Termo de Referência de dispensa de licitação serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



solucionados pelo(a) responsável pelo setor solicitante.

9.7 – As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como se comprometem a observar as regras e princípios referentes ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

9.8 – Integram o presente Termo de Referência:

Anexo I	ETP – Estudo Técnico Preliminar, Relação de Itens e demais Requisitos da Contratação, Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II	Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo III	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IV	Modelo de Declaração de que Aceita e Concorda com o Termo de Referência;
Anexo V	Modelo de Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
Anexo VI	Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração
Anexo VII	Minuta do Contrato;
Anexo VIII	Termo de Ciência e Notificação;
Anexo IX	Dados Necessários para a Assinatura do Contrato e;
Anexo X	Modelo de Declaração de Disponibilidade de Recursos Necessários para a Execução do Objeto.

9.9 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento para o exercício financeiro de 2025.
021001.27.812.0272.2022.0000.4.4.90.39.00 – Ficha nº 290.

9.10 – Fica determinado pela Administração que o Fiscal do Contrato resultante da presente dispensa de licitação será a Sra. Ana Paula Romero – Diretora de Esportes do município de Álvaro de Carvalho.

9.11 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta dispensa de licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Garça/SP.

Álvaro de Carvalho/SP, 26 de Maio de 2025.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

REFERENTE: Processo nº. 35/2025
Dispensa nº. 19/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE NIVELAMENTO DE SOLO APÓS PLANTIO DE GRAMADO NO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Solicitante: Secretaria Municipal de Esporte

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE NIVELAMENTO DE SOLO APÓS PLANTIO DE GRAMADO NO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL

Local da Intervenção: Campo de Futebol Municipal Nelson Martins

2. CONTEXTO DA DEMANDA

O campo de futebol municipal passou por recente processo de replantio de grama, etapa essencial para revitalização da área esportiva. Contudo, observou-se a presença de desníveis, ondulações e irregularidades no solo que comprometem o uso adequado do campo. A ausência de nivelamento pós-plantio pode causar acidentes com os usuários, comprometimento da drenagem, má distribuição da vegetação e deterioração acelerada do gramado.

A contratação de empresa especializada objetiva garantir que o campo atenda aos padrões técnicos exigidos para prática esportiva com segurança, conforto e durabilidade da vegetação implantada.

3. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A superfície do gramado encontra-se irregular, com pontos de afundamento e elevação, dificultando a utilização do campo para atividades esportivas. Tais irregularidades geram:

- Risco de lesões aos usuários;
- Acúmulo de água, favorecendo erosões e fungos;
- Desníveis que prejudicam o desempenho técnico nas competições;
- Perda de investimento público com a manutenção e replantio do gramado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Realizar o nivelamento do solo plantado com grama no campo de futebol, por meio de técnicas específicas que permitam a uniformização da superfície e a preservação da vegetação existente, respeitando critérios técnicos estabelecidos em normas nacionais e internacionais.

5. RESULTADO ESPERADO

Espera-se que o campo de futebol municipal esteja plenamente nivelado, com:

- Superfície regular e estável;
- Gramado preservado e apto para uso esportivo;
- Eliminação de riscos de acidentes causados por desníveis;
- Melhoria estética e funcional do espaço;
- Adequação às normas da CBF e FIFA quanto à planicidade de campos.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa de custo será definida com base em pesquisa de mercado, incluindo:

- **Quantidade de área a ser nivelada:** $106 \times 72 = 7.632 \text{ m}^2$
- **Tipo de serviço:** Nivelamento manual, adição de areia, e métodos em que analisem o desnível do campo.
- **Insumos:** areia, composto orgânico, uso de equipamentos especializados;

Mão de obra técnica.

A estimativa servirá de base para elaboração do Termo de Referência e do orçamento detalhado da contratação.

7. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

ALTERNATIVA	ANÁLISE
Execução por equipe própria	Inviável devido à falta de equipamentos e capacitação técnica específica.
Contratação de empresa especializada	Alternativa mais adequada, com experiência, equipamentos adequados e menor risco de falhas.
Manutenção corretiva posterior	Inadequada, pois não resolve o problema de base e pode gerar custos adicionais mais elevados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



Alternativa recomendada: Contratação de empresa especializada.

8. VIABILIDADE TÉCNICA

A execução do nivelamento requer equipamentos específicos e equipe técnica capacitada, com conhecimento em gramados esportivos. O processo deverá ser realizado com cautela e precisão, de forma a não danificar o gramado recém-plantado.

Os critérios técnicos exigem tolerância máxima de desnível de 1,5 cm por metro linear, com compactação leve e, se necessário, aplicação de camada de areia niveladora (topdressing).

9. VIABILIDADE OPERACIONAL

O serviço será executado no local e prazo a ser definido no Termo de Referência, com acompanhamento por fiscal técnico da Prefeitura. O campo estará interditado até a finalização dos serviços.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratação é fundamental para garantir a qualidade, segurança e durabilidade do campo de futebol municipal, consolidando o investimento público no plantio do gramado e promovendo o esporte local com infraestrutura adequada.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 10 01 – Desporto Amador

27.812.0272.2022.0000 – Manutenção do Setor de Esportes e Lazer

4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 290

O orçamento em vigor foi aprovado pela Lei Municipal nº 966, de 10 de Dezembro de 2.024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE: Processo nº. 35/2025
Dispensa nº. 19/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NIVELAMENTO DE SOLO APÓS PLANTIO DE GRAMADO NO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL “NELSON MARTINS”.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviço de nivelamento de solo após o plantio de gramado, com vistas à adequação técnica do Campo de Futebol Municipal Nelson Martins garantindo as condições ideais para prática esportiva conforme normas vigentes.

2. JUSTIFICATIVA

A intervenção se faz necessária para garantir a uniformidade da superfície, evitar acúmulo de água, melhorar o desempenho dos atletas, preservar a integridade física dos usuários e assegurar a longevidade do gramado plantado. A ausência de nivelamento adequado compromete a qualidade do campo e pode ocasionar prejuízos técnicos e estruturais.

3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados no Campo de Futebol Municipal Nelson Martins, localizado na Rua Cornélio Marcondes de Melo.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços:

- Avaliação topográfica inicial para detecção de desníveis, ondulações ou irregularidades.
- Nivelamento fino da superfície, com utilização de equipamentos apropriados (nível laser, régua niveladora, rolo compactador, entre outros).
- Aplicação de substratos corretivos (areia lavada, composto orgânico, etc.), quando necessário, para correção de desníveis.
- Compactação da área após o nivelamento, respeitando os limites adequados para gramado esportivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



- Preservação do gramado plantado, utilizando técnicas que não prejudiquem a sua integridade (ex.: rolo liso).
- Entrega da superfície uniforme, nivelada e apta para uso esportivo conforme normas técnicas.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Área estimada do campo: $106 \times 72 = 7.632 \text{ m}^2$
- Gramado plantado: Bermuda/São Carlos
- Tolerância de desnível: Máximo de 1,5 cm por metro linear, conforme padrões da FIFA.

EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

- Nível a laser
- Rolo compactador (peso compatível com gramado esportivo)
- Carreta distribuidora de areia (quando aplicável)
- Equipamento de corte nivelador (topdresser ou equivalente)

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser concluído em até 20 dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por técnico designado pela Prefeitura Municipal, que poderá solicitar ajustes, interrupções ou correções sempre que identificar não conformidades.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, relatório técnico de conformidade assinado pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal designado, e aprovação final pela contratante.

9. SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente (Lei nº 8.666/93 ou Lei nº 14.133/21, conforme aplicável), incluindo advertência, multa, suspensão temporária e impedimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas.

Quaisquer danos ao gramado plantado ou às estruturas adjacentes serão de responsabilidade da contratada.

Este Termo de Referência poderá ser complementado por documentos técnicos adicionais, caso necessário.

ANA PAULA FERREIRA ROMEIRO
Diretora de Esportes

JANAINA CRISTINA DE SOUZA BONATO
Engenheira Civil

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 35/2025
Dispensa nº. 19/2025

DECLARAÇÃO

(NOME) _____ CNPJ nº _____, (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes no termo de referência referente à Dispensa nº 19/2025.

Local e Data

Nome e Número de Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REFERENTE: Processo nº. 35/2025
Dispensa nº. 19/2025

DECLARAÇÃO

(NOME) _____ CNPJ nº _____, (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA** à Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, para fins de participação na Dispensa nº 19/2025, que:

a. enquadra-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate e;

b. no exercício de 2024 e, em atendimento ao disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim, entendendo valores somados superiores a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Local e Data

Nome e Número de Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA E CONCORDA COM O TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE: Processo nº. 35/2025
Dispensa nº. 19/2025

DECLARAÇÃO

(NOME) _____ CNPJ nº _____, (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do termo de referência e seus anexos. **DECLARA**, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgar necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação.

Local e Data

Nome e Número de Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

REFERENTE: Processo nº. 35/2025
Dispensa nº. 19/2025

DECLARAÇÃO

(NOME) _____ CNPJ nº _____, (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e Data

Nome e Número de Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 35/2025
Dispensa nº. 19/2025

DECLARAÇÃO

(NOME) _____ CNPJ nº _____, (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número de Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 35/2025

DISPENSA Nº 19/2025

CONTRATO Nº .../2025

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**, com sede à Avenida Santa Cecília, nº 596 – Centro – Cep: 17.410-039, CNPJ nº 44.518.488/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ADILSON DE OLIVEIRA LOPES**, doravante denominado simplesmente Contratante e de outro lado(nome da empresa),(CNPJ/CPF),(endereço completo), neste ato representada pelo seu, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, doravante denominado simplesmente Contratada, tem entre si, justo e contratado, a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de nivelamento de solo após plantio de gramado no Campo de Futebol Municipal “Nelson Martins”, conforme especificações constantes no Anexo I, referente à Dispensa nº **19/2025** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas cláusulas e condições expostas:

1 – OBJETO

1.1 - A escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de nivelamento de solo após plantio de gramado no Campo de Futebol Municipal “Nelson Martins”, conforme especificações constantes no Anexo I.

2 – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item constam do Anexo I. O valor total para o presente contrato é de R\$ 0,00 (.....).

2.2 - Os valores expressos neste contrato serão reajustados com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, calculado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV IBRE), ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

3 – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho sem participação de outros órgãos.

4 – ADESÃO AO CONTRATO

4.1 - Não será admitida a adesão ao contrato decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



4.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

5 – VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A validade do contrato será de 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - A contratação com o fornecedor descrito no contrato será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser emitido no prazo de validade do contrato;

5.3 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

5.3.1 - Será incluído no contrato, na forma de anexo, caso haja, o registro dos proponentes que:

5.3.1.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.3.2 - Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos proponentes participantes do certame.

5.3.2.1 – Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço alcançado.

5.4 - O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

5.5 - A habilitação dos proponentes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1 - Quando o proponente vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no termo de referência; e

5.5.2 - Quando houver o cancelamento do registro do proponente ou do contrato nas hipóteses previstas.

5.6 - O preço contratado com indicação do proponente vencedor será divulgado na página oficial do município - www.alvarodecarvalho.sp.gov.br - e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

5.7 - Após a homologação da dispensa de licitação, o proponente mais bem classificado, será convocado para assinar o contrato, no prazo e condições previstos no termo de referência, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7.1 - O prazo de convocação não poderá ser prorrogado pelo período curto do objeto, mediante solicitação do proponente, desde que apresentada dentro do prazo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.8 – O contrato poderá ser assinado digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.9 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no termo de referência, fica facultado à Administração Municipal convocar os proponentes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10 - Na hipótese de nenhum dos proponentes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do termo de referência, poderá:

5.10.1 - Convocar para negociação os demais proponentes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos proponentes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.12 – As demais condições de validação e formalização para a contratação seguirão as linhas disciplinadas no termo de referência que rege este contrato.

6 – PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 – As proponentes vencedoras deverão enviar o contrato devidamente assinado no prazo de 5 (**cinco**) dias úteis da data de seu recebimento via e-mail, sob pena de ser substituída pela proponente subsequente, desde que atendo aos requisitos da contratação (**Anexo I**).

6.2 – Os prazos, condições, locais de entrega, assim como outras informações estarão devidamente descritas pelo Fiscal do Contrato no ato da solicitação da entrega.

7 – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos devidos a Detentora do Contrato serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora do contrato e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 – O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora do contrato ou mediante crédito em conta da Detentora do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



7.4 – À Detentora do Contrato fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8 – CANCELAMENTO DO CONTRATO DO PROPONENTE VENCEDOR

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições do contrato, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou;

8.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do contrato, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os proponentes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 - O cancelamento dos preços poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 - Por razão de interesse público;

8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.

9.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.

9.2 - É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato.

9.3 - Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2 - As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

10.3 – Fica determinado pela Administração que o Fiscal do Contrato resultante da presente dispensa de licitação será a Sra. Ana Paula Romero – Diretora de Esportes do município de Álvaro de Carvalho.

12.4 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de reserva próprias do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

021001.27.812.0272.2022.0000.4.4.90.39.00 – Ficha nº 290.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Álvaro de Carvalho/SP, ... de de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

Contratante

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito Municipal

EMPRESA

Contratada

.....

Proprietário

Fiscal do Contrato:

Cesar Augusto da Silva Atanasio
Diretor Cultural Municipal

Testemunhas:

1ª _____
Nome:
RG:

2ª _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante	
Contratada	
Contrato nº	
Objeto	“A escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de nivelamento de solo após plantio de gramado no Campo de Futebol Municipal “Nelson Martins”, conforme especificações constantes no Anexo I”.
Advogados	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo;
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

Álvaro de Carvalho/SP, ... de de 2025.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade	
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	
Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação	
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



Responsáveis que assinam o ajuste:

Pelo Contratante:	
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	
Pelo Contratada:	
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	
Ordenador de Despesa da Contratante	
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	
Gestor do Contrato	
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	
Demais Responsáveis	
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO IX DADOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

REFERENTE: Processo nº. 35/2025
Dispensa nº. 19/2025

Contratada	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
E-mail institucional	
Telefone	
Nome do Representante (Responsável pela Assinatura do Contrato)	
Cargo	
CPF	
RG (órgão expedidor)	
Data de Nascimento	
Endereço Residencial Completo	
E-mail Pessoal	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

REFERENTE: Processo nº. 35/2025
Dispensa nº. 19/2025

DECLARAÇÃO

(NOME) _____ CNPJ nº _____, (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA**, que disporá até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para a execução do objeto especificado no certame licitatório – Dispensa nº. 19/2025, no que se refere aos equipamentos necessários para a execução do objeto, dentro do prazo de entrega disposto no contrato, encontrando-se, desta forma, apta à perfeita execução especificada contratualmente.

Local e Data

Nome e Número de Identidade do declarante